

PORTARIA Nº028/2023/SAAF-SEFAZ

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, Pregoeiro e compor a Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual n. 1.488, de 22 de setembro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o artigo 3º a 12 do Decreto Estadual n. 1.525/2022;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuar como Agente de Contratação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda:

I - Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho (Matrícula n. 115789);

II - Manoel Osmair das Neves (Matrícula n. 137388);

III - Roger Doss (Matrícula n. 242085);

IV - Osnir Tavares da Costa (Matrícula n. 205119);

V - Marcia dos Santos Amorosino (Matrícula n. 250838).

§ 1º Caberá ao responsável da Coordenadoria de Aquisições - COAQ distribuir os trabalhos entre os servidores indicados no caput, compatibilizando as atribuições de agente de contratação com as outras responsabilidades e atividades desempenhadas por cada um.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeiro.

Art. 2º A equipe de apoio atuará nas sessões públicas presenciais e, quando solicitado pelo Agente de Contratação, nas eletrônicas, cabendo-lhe:

I - cumprir as determinações do Agente de Contratação, assessorando-o nas atividades da licitação;

II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar os documentos pertinentes, conforme o caso;

III - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão pública;

IV - auxiliar na elaboração de documentos e, na sessão pública presencial, lavrar a ata e providenciar a subscrição dos presentes;

V - levar ao conhecimento do Agente de Contratação qualquer ato ou informação que possa alterar a condução do procedimento licitatório;

VI - levar, por escrito, ao conhecimento da Autoridade Competente, após comunicar ao Agente de Contratação, ato ou situação caracterizada como irregular;

VII - registrar os atos dos processos de aquisição nos sistemas corporativos relativos à área.

§ 1º Integrarão a equipe de apoio os servidores abaixo identificados:

I - Laieny Larussa Santos da Silva (Matrícula n. 255440);

II - Fabricio Batista Mota (Matrícula n. 280801)

§ 2º Nos processos licitatórios em que não atuarem como Agente de Contratação, os servidores indicados no caput do artigo anterior poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 3º Nas licitações que tenham por objeto bens e serviços especiais o responsável da Coordenadoria de Aquisições - COAQ poderá determinar, por despacho no respectivo processo, que a sua condução, após a assinatura do edital, caberá à Comissão de Contratação,

integrada pelos servidores:

I - Presidente: Roger Doss (Matrícula 242085);

II - 1º Membro: Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho (Matrícula n. 115789);

III - 2º Membro: Manoel Osmair das Neves (Matrícula n. 137388);

IV - 1º Membro suplente: Marcia dos Santos Amorosino (Matrícula n. 250838);

V - 2º Membro suplente: Silvia Furtado Mendonca Rondon (Matrícula N. 250199);

VI - 3º Membro suplente: Helicler Schwingel Damasceno (Matrícula n. 203952);

§ 1º Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação coordenar os trabalhos de todos os atos da licitação.

§ 2º Compete aos Membros da Comissão de Contratação auxiliar e praticar os atos determinados pelo Presidente, bem como substituí-lo, observada a ordem estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Contratação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

§ 4º Nos atos de conteúdo decisório, a Comissão de Contratação tomará suas decisões por maioria simples.

§ 5º A Comissão de Contratação funcionará sempre com pelo menos três membros presentes, registrando-se na ata ou ato decisório o motivo das eventuais ausências.

§ 6º Esta portaria não se aplica às licitações na modalidade concurso e diálogo competitivo, que deverão ser objeto de portaria e comissão de contratação específicas.

§ 7º A Comissão de Contratação também será responsável pela condução dos procedimentos de contratação mediante edital de credenciamento vigentes na data de publicação desta Portaria e regulados pela Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 840/2017, caso em que as atribuições da Comissão serão aquelas definidas nestas normas, vedada a aplicação da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

Art. 4º Compete ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação o exercício das atribuições previstas na Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

§ 1º Na fase interna da licitação, observadas as determinações da Coordenadoria de Aquisições, a participação do agente de contratação ficará restrita à:

I - orientação na elaboração do Termo de Referência;

II - elaboração das minutas de editais.

§ 2º O agente de contratação que desempenhar as atividades indicadas no parágrafo anterior, bem como outras da fase interna da licitação, não poderá atuar na condução da licitação do respectivo processo.

§ 3º No âmbito da SEFAZ, para garantir a segregação de funções, o Agente de Contratação não exercerá atribuições relativas ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 5º Os responsáveis de outras unidades administrativas da SEFAZ deverão auxiliar e responder ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação, no prazo fixado por estes, os questionamentos que apresentarem sobre aspectos técnicos e especializados necessários à continuidade da licitação, incluindo análise de documentos, produtos, móveis, imóveis, sistemas e serviços.

Parágrafo único. A recusa na resposta aos questionamentos apresentados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação deverá ser comunicada por estes ao Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária para apuração de possível infração disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 144 da Lei Complementar n. 04/1990.

Art. 6º Na condução dos processos de licitação os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação deverão observar, no que couber, as regras da Instrução Normativa n. 02/2022/SAAF-SEFAZ, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 7º No prazo de vigência desta portaria uma cópia desta deverá ser juntada nos processos licitatórios realizados na SEFAZ.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com validade de 1 (um) ano.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n. 114/2022/SAAF-SEFAZ e 115/2022/SAAF-SEFAZ, publicadas no Diário Oficial do Estado de 25 de agosto de 2022, edição n. 28316, páginas 7 e 8.

PUBLICADA - CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 16 de março de 2023.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

Secretária Adjunta de Administração Fazendária

(Assinado via SIGADOC)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ef339fa8

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar